

ATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

A chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Decreto 1437/2019 de 23 de maio de 2019, e, tendo em vista o disposto no Art. 8º da Deliberação nº 03/2013 – CEE, através deste ATO ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, para atuarem nos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme disposto na Resolução n.º 2692/2021 – GS/SEED, e, na Lei nº 14.274/2003 que regulamenta o acesso de candidatos pretos e pardos às cotas raciais em Concurso Público Estadual.

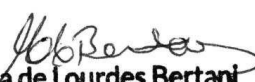
| Nome | RG | REPRESENTAÇÃO |
|--|-----------|------------------------------------|
| Loreci de Fátima dos Santos - Presidente | 42353116 | Núcleo Regional de Educação-ERER |
| Manoel da Motta Filho – Suplente | 98255150 | Profissional da Educação - Tutoria |
| Elizabeth Catianne Roussenq | 86689596 | Núcleo Regional de Educação - GARH |
| Fabrcia de Souza Silva - Suplente | 76322554 | Núcleo Regional de Educação - GARH |
| Claudia Cristina Borba de Barros | 70739860 | Sociedade Civil - Movimento Negro |
| Marcia Garcia - Suplente | 75373040 | Sociedade Civil – Movimento Negro |
| José Lucio da Silva Machado | 65861496 | Universidade Pública |
| Maurício Hister - Suplente | 57378999 | Núcleo Regional de Educação - DH |
| Daniel Luis Reginatto | 141794116 | Profissional da Educação – Diretor |
| Ronaldo Jaguceski - Suplente | 76033536 | Profissional da Educação – Tutoria |

Art. 2º A função da Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber e observar o candidato com documento de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, preenchido e assinado de próprio punho, e homologar o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico.

Art. 3º A Comissão ficará responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas em Lei.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.



Maria de Lourdes Bertani
Decreto nº 1437/19 D.O. 10.442 23/05/2019
RG: 1.718.341-9
Chefe do NRE/FNB